

Lei nº 3.352, de 17 de janeiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a cedência de 30 (trinta) caçambas de aterro para a empresa “Dionéia Selau Hendler”, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a cedência de 30 (trinta) caçambas de aterro, para a empresa “**Dionéia Selau Hendler**”, inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.630/0001-12, localizada na Rua Sete de Setembro nº 1919, Bairro Centro nesta cidade.

§ 1º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º.

Art. 2º A cedência tem por finalidade a instalação de uma filial da empresa na Rua Osvaldo Michel, Bairro Léo Alvim Faller. Implicando assim no crescimento, com o aumento de produção, bem como com a possibilidade da geração de novos empregos.

Art. 3º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a empresa beneficiada obrigada a:

I – Criar possibilidades para a geração de novos empregos, nos próximos anos;

II – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos materiais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de janeiro de 2012.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.352, de 17 de janeiro de 2012, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa “**DIONEIA SELAU HENDLER**”, estabelecida na RUA Sete de Setembro nº 1.919, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.630/0001-12, neste ato representada por sua proprietária, **Sra. Dioneia Selau Hendler**, brasileira, portadora do CPF nº 910.847.500-82, residente e domiciliado em Taquari, doravante denominado simplesmente **EMPRESA**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 3.352, de 17 de janeiro de 2012, resolve celebrar o presente convênio, visando auxílio com a cedência de 30 (trinta) caçambas de aterro, à empresa “**Dioneia Selau Hendler**”, inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.630/0001-12, localizada na rua Sete de Setembro nº 1919, Bairro Centro, nesta cidade.

§ 1º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º, e com a Ata nº 01/2012, de 03 de janeiro de 2012 do PROTAQ.

Cláusula Segunda

A cedência tem por finalidade a instalação de uma filial da empresa na Rua Osvaldo Michel, Bairro Léo Alvim Faller. Implicando assim no crescimento, com o aumento de produção, bem como com a possibilidade da geração de novos empregos.

Cláusula Terceira

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a **INDÚSTRIA** beneficiada obrigada a:

- I** – Criar possibilidades para a geração de novos empregos, nos próximos anos;
- II** – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

Cláusula Quarta

Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos materiais.

Cláusula Quinta

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 17 de janeiro de 2012.

Dioneia Selau Hendler
Proprietária

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Exp. de Motivos nº 011/2012

Taquari, 04 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa auxiliar – através da cedência de 30 (trinta) caçambas de aterro, a empresa taquariense, “Dioneia Selau Hendler

A cedência tem por finalidade a instalação de uma filial da empresa na Rua Osvaldo Michel, Bairro Léo Alvim Faller. Implicando assim no crescimento, com o aumento de produção, bem como com a possibilidade da geração de novos empregos.

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Indústria beneficiada obrigada criar possibilidades para a geração de novos empregos. Além de manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União.

Assim sendo, encaminhamos o Projeto para apreciação na certeza de uma boa receptividade por parte dos nobres Edis.

Nada mais havendo firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.